



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 1304 / 2021

20/12/21 - 08:45:53

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: OF 836/2021 Solcitação de processo licitatório

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457

Handwritten signature and date:
20/12/2021



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 836/2021

Itambaracá, 20 de dezembro de 2021.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.**

Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição: **15% e Recurso Livre e PAB.** Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 500.629,90 (quinhentos mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

As propostas dos licitantes para medicamentos constantes Convênio 87/02 - CONFAZ devem ser isentos do ICMS.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes à Aquisição de Medicamentos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

Justifica-se a formação de preços para esta aquisição para atender a demanda diária da Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" para que possam realizar suas atividades de assistência e atendimento gratuito à população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com medicamentos e insumos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde.

Os medicamentos visam suplementar a lista de medicamentos não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese a estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria solicitante, para um período de (12 meses), considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Handwritten signature



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certamente será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

1.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

1.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

1.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

Manoel



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



2.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

2.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

2.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

2.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

2.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

2.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.4. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

2.5. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

3. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

3.1. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

3.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

3.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **3.1.** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

3.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os medicamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

3.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

3.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

3.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

3.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

3.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento, todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos medicamentos apresentados na proposta.**

3.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

meus



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



3.9. A substituição da MARCA dos medicamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

4.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo

Ass



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Manuel



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



6.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

6.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 308/2021.

6.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Gislaine Cristina de Souza Fonseca, designado pela Portaria nº 301/2021.

6.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcela Cássia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 302/2021.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 - PARA COMPROVAÇÃO DE DA EMPRESA LICITANTE:

7.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

7.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

7.1.3. Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista que os materiais/equipamentos objeto desta licitação, são de suma importância para o Município. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos materiais/equipamentos, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de:

a) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROPONENTE**, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

b) **ALVARÁ SANITÁRIO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme

Manus



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

- c) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AFE)**, válida e vigente, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**;
- d) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**;
- e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF E/OU CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

7.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

7.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

8.1.1. Deverá fornecer os medicamentos que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

8.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

Manz



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



8.1.3. Deverá realizar a entrega dos medicamentos solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

8.1.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.1.5. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.1.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

8.1.7. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

8.1.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.1.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

8.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

8.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Manuel



8.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

9. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 9.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

9.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

9.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

9.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

9.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

9.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

9.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Manz



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



9.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

9.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS (Conforme Decreto Municipal nº 4.660/2021 e Acórdão 1.875/2021 TCU/PLENO)

10.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico, Editais, mídias especializadas, Banco de Preço em Saúde – BPS. Alguns valores foram orçados somente por valores encontrados em Editais de outros Municípios do Estado do Paraná. No Banco de Preços em Saúde, aplicados os filtros necessários (Modalidade, Faixa, Período e UF), em grande parte dos itens, não foram encontrados referência de valores (mediana) e alguns valores encontrados não foram levados em consideração por estarem desatualizados em comparação às outras fontes de pesquisa utilizadas. Devido ao histórico recente de licitação com muitos itens DESERTOS E/OU FRACASSADOS, de medicamentos/material hospitalar deu-se maior ênfase à pesquisas de Editais recentes do que em valores homologados.

10.2. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações no site do TCE/PR:
<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>.

Manus



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



10.3. Foram utilizados pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, conforme mapa comparativo de preços.

10.4. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, conforme mapa comparativo de preços.

10.5. Foi utilizado como fonte de pesquisa, o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/)

10.6. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais/mídias especializadas/BPS/ BLL COMPRAS/Menor Preço-Nota Paraná;

10.7. **DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES:** Foi analisado item a item; para composição final do valor de cada item, considerou-se em alguns itens, a média dos valores intermediários, com a exclusão do menor e maior valor; itens com menor quantidade de orçamentos foi aplicado a mediana, e na maioria dos itens a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: FORNECEDOR (n1+n2+n3+n4(x) NP

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES FINAIS

Item	Descrição	Und.	Qtde	Pço Unit.	Pço Total
1	ACEBROFILINA, 10 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml BR 0448839	Unidade	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
2	ACEBROFILINA, 5 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml CBR 0448838	Unidade	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
3	ACICLOVIR, 50 MG/G, creme. Bisnaga com 10 gramas CBR 268375	Unidade	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
4	ALOPURINOL 100 mg, comprimido CBR 0267508	Unidade	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
5	ALPRAZOLAM, 1 mg, comprimido CBR271356	Unidade	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 mg/ml, xarope infantil. Frasco com 120 ml. CBR 0446264	Unidade	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 mg/ml, xarope adulto. Frasco de 120ml CBR 0446263	Unidade	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
8	AMINOFILINA 24 mg/ml, solução injetável. Ampola com 10ml. CBR 292402	Unidade	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
9	AMINOFILINA, 100 mg, comprimido, CBR 267511	Unidade	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
10	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 mg, Comprimido CBR 0343573	Unidade	7.000	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
11	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, creme. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0449185	Unidade	1.500	R\$ 9,54	R\$ 14.310,00
12	BETAMETASONA, composição: dipropionato, apresentação: associada com BETAMETASONA fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola de 1 ml CBR 0270590	Unidade	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
13	BROMOPRIDA, 10 mg, Comprimido CBR 269954	Unidade	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00

Manoel



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



14	BROMOPRIDA , 4 mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 269956	Unidade	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
15	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 mg, Comprimido. CBR 0268994	Unidade	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
16	CARMELOSE SÓDICA , 5 mg/ml, solução oftálmica. Frasco com 15 ml. CBR 0305428	Unidade	100	R\$ 26,47	R\$ 2.647,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, pó para solução injetável. Frasco-ampola CBR 442701	Unidade	700	R\$ 11,72	R\$ 8.204,00
18	CETOCONAZOL 20 mg/g, creme tópico. Frasco com 30 gramas. CBR 0308736	Unidade	700	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
19	CETOCONAZOL , 200 mg, Comprimido. CBR 267151	Unidade	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
20	CETOPROFENO , 50mg/ml, solução injetável. Ampola com 2ml. CBR 448845	Unidade	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
21	CIANOCOBALAMINA associada com piridoxina e tiamina 5mg + 100mg + 100mg, Comprimido. CBR 0270813	Unidade	5.000	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
22	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 mg, Comprimido CBR 0272166	Unidade	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
23	CILOSTAZOL 100 mg, Comprimido CBR 276378	Unidade	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
24	CILOSTAZOL 50 mg, Comprimido CBR 276377	Unidade	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
25	CINARIZINA 25 mg, Comprimido CBR 267628	Unidade	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
26	CINARIZINA 75 mg, Comprimido. CBR 267629	Unidade	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
27	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , associado a hidrocortisona, concentração: 2 mg + 10 mg/ml, suspensão otológica. Frasco com 5 ml. CBR0393327	Unidade	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
28	CITALOPRAM , 20 mg, Comprimido. CBR 272903	Unidade	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
29	CLONAZEPAM 2 mg, Comprimido. CBR 270119	Unidade	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
30	CLONIDINA CLORIDRATO , 0,1 mg Comprimido. CBR 0272043	Unidade	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
31	CLOPIDOGREL 75 mg, Comprimido. CBR 272045	Unidade	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
32	Cloreto de sódio, 0,9% , solução injetável, sistema fechado, frasco com 100 ml CBR 0268236	Unidade	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
33	Cloreto de sódio, 0,9% , solução injetável, sistema fechado, frasco com 250 ml CBR 0268236	Unidade	2500	R\$ 3,74	R\$ 9.350,00
34	Cloreto de sódio, 0,9% , solução injetável, sistema fechado, frasco com 500 ml. CBR 0268236	Unidade	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
35	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRICTOR. Apresentação: Associada com Epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. BR 0269888	Caixa	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
36	CLORIDRATO DE TIAMINA(B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(B6)+ CIANOCOBALAMINA(B12) 100	Unidade	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00

Manoel



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



	mg+100mg+5.000mcg injetável, ampola com 1 ml				
37	CLORPROMAZINA , 40 mg/ml, solução oral-gotas. Frasco com 20 ml CBR 340207	Unidade	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
38	COLAGENASE , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - Bisnaga com 30 gramas CBR 270495	Unidade	1.000	R\$ 17,68	R\$ 17.680,00
39	COLECALCIFEROL , 50.000 UI, Comprimido CBR 0431098	Unidade	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
40	COLECALCIFEROL , 7.000 UI, Comprimido CBR 0431097	Unidade	5.000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
41	DESOGESTREL , concentração: 75 mcg, caixa com 28 Comprimido. CBR 0356701	Caixa	500	R\$ 17,71	R\$ 8.855,00
42	DESVENLAFAXINA , sal succinato, 50 mg, Comprimido. CBR 0395950	Unidade	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
43	DEXAMETASONA , concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola com 1ml CBR 300733	Unidade	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
44	DEXAMETASONA , dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir - frasco com 120 ml. CBR 268243	Unidade	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
45	DIAZEPAM , 10 mg. Comprimido. CBR 267197	Unidade	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
46	DIAZEPAM , dosagem: 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. CBR 0267194	Unidade	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
47	DICLOFENACO SÓDICO , 10mg/g, gel, bisnaga com 60 gramas. CBR 271008	Unidade	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
48	DIMENIDRINATO , associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25mg + 5mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20ml. CBR 272335	Unidade	400	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
49	DIMENIDRINATO , associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. CBR 272334	Unidade	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
50	DIPIRONA SÓDICA , dosagem: 500 mg/ml, solução oral (gotas). Frasco com 10 ml. CBR 0267205	Unidade	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
51	DOMPERIDONA 10 mg, Comprimido. CBR 269962	Unidade	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
52	DOXICICLINA , dosagem: 100 mg Comprimido. CBR 0271036	Unidade	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
53	DULOXETINA 30 Mg, Microgrânulos de Liberação Lenta, capsula. CBR 0302442	Unidade	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
54	DUTASTERIDA , associado à tansulosina, 0,5 mg + 0,4 mg, capsula. CBR 0428705	Unidade	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
55	ENALAPRIL MALEATO 5 mg, Comprimido. CBR 267650	Unidade	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
56	ESCITALOPRAM OXALATO 10 mg, comprimido. CBR 291770	Unidade	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
57	ESCITALOPRAM OXALATO 20 mg, Comprimido. CBR 291771	Unidade	12.000	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , apresentação: associada com DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral - Frasco com 20 ml CBR	Unidade	400	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00

Manoel



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



	270622				
59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , associada com DIPIRONA SÓDICA, 10mg + 250mg Comprimido. CBR 270620	Unidade	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
60	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , Associada Com DIPIRONA SÓDICA, 4mg + 500mg/ml, Solução Injetável, ampola com 5 ml CBR 270621	Unidade	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
61	EXTRATO MEDICINAL , castanha da índia (aesculus hippocastanum l.), 100 mg, Capsula. CBR 0309062	Unidade	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
62	EZETIMIBA , 10 mg, Comprimido. CBR 0285686	Unidade	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
63	FENILEFRINA CLORIDRATO , associada à bronfeniramina, concentração: 2,5mg + 2 mg/ml, solução oral - gotas. Frasco com 20ml CBR 0393936	Unidade	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
64	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25 mg/ml, solução para inalação. Frasco com 20 ml. CBR 0396470	Unidade	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
65	FENTICONAZOL NITRATO , dosagem: 2%, tipo medicamento: creme vaginal + aplicadores. Bisnaga com 40 gramas. CBR 0273717	Unidade	100	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
66	FEXOFENADINA , 6 mg/ml, suspensão oral pediátrica. Frasco com 60 ml. CBR 0389637	Unidade	300	R\$ 26,12	R\$ 7.836,00
67	FITOMENADIONA , dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável - ampola com 1ml. CBR 292399	Unidade	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40
68	FUROSEMIDA , 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. CBR 267666	Unidade	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
69	GLICOSE 25%, solução injetável, ampola com 10ml. CBR 267540	Unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
70	GLICOSE , associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco com 250 ml. CBR 0366913	Unidade	250	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50
71	GLICOSE , associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco com 500 ml CBR 0366913	Unidade	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
72	HEPARINA SÓDICA , dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável, ampola com 0,25 ml CBR 0272796	Unidade	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
73	HIALURONIDASE associada com lidocaína e neomicina sulfato, 100 utr + 50 mg + 5 mg/ml, solução otológica. Frasco com 8 ml. CBR 0291019	Unidade	150	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
74	HIDROCORTISONA 100 mg, injetável. Frasco-Ampola CBR 270220	Unidade	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
75	HIDROCORTISONA 500 mg, injetável. Frasco-Ampola. CBR 270219	Unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
76	HIDROXIQUINOLINA BORATO associada com TRIETANOLAMINA, 0,4mg + 140mg/ml, solução otológica. Frasco com 8 ml. CBR 0278265	Unidade	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00
77	IMIPRAMINA CLORIDRATO , 25 mg, Comprimido. CBR 267292	Unidade	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00

Manoel



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



78	INDAPAMIDA 1,5 mg, comprimido CBR 0352301	Unidade	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
79	LEVOFLOXACINO 500 mg - CBR 0305270	Unidade	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
80	LEVOMEPROMAZINA 100 mg, Comprimido. CBR 268129	Unidade	8.000	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
81	LEVOMEPROMAZINA 25 mg, Comprimido. CBR 268128	Unidade	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
82	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, Solução oral. Frasco com 20ml CBR 268130	Unidade	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00
83	Lidocaína Cloridrato a 2%, solução injetável. Ampola de 5 ml. CBR 0269843	Unidade	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
84	METFORMINA CLORIDRATO 500 mg, Comprimido. CBR 267690	Unidade	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
85	METILDOPA 500 mg, Comprimido. CBR 267688	Unidade	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
86	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 mg. Comprimido. CBR 0272320	Unidade	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
87	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. CBR 267310	Unidade	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
88	METOPROLOL SUCCINATO , 25 mg, liberação controlada, Comprimido. CBR 276656	Unidade	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
89	MIRTAZAPINA 30 mg. Comprimido. CBR 0294536	Unidade	3.500	R\$ 1,51	R\$ 5.285,00
90	MONTELUCASTE SÓDICO 5 mg, comprimido mastigável. CBR 0394655	Unidade	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
91	MULTIVITAMINAS e MINERAIS : composição de vitaminas: A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, E, composição de sais minerais: CA, FE, ZN, outros componentes: ácido fólico, Comprimido. CBR 0449110	Unidade	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
92	NEOMICINA associada com BACITRACINA , 5mg + 250UI/g, pomada. Bisnaga com 10 g CBR 273167	Unidade	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
93	NIFEDIPINO 20 mg, Comprimido. CBR 267729	Unidade	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
94	NIMESULIDA 100 mg, Comprimido. CBR 273710	Unidade	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
95	NISTATINA 25.000 UI/g, creme vaginal. Bisnaga com 60 gramas CBR 266788	Unidade	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
96	NISTATINA , associada com ÓXIDO DE ZINCO , concentração: 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga com 60 gramas CBR 0279297	Unidade	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
97	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 mg, capsula. CBR 271610	Unidade	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
98	OXIBUTININA CLORIDRATO , 10 mg, liberação controlada, comprimido. CBR 0365441	Unidade	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
99	PANTOPRAZOL 40 mg, Comprimido. CBR 267892	Unidade	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
100	PAROXETINA CLORIDRATO 20 mg, Comprimido. CBR 273940	Unidade	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
101	POLICRESULENO associado à CINCHOCAÍNA cloridrato, 50 mg + 10 mg/g, pomada retal, com aplicador. Bisnaga com 30 gramas CBR 0367725	Unidade	50	R\$ 51,74	R\$ 2.587,00

Manz



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



102	PREGABALINA 75 mg, capsula. CBR 0388712	Unidade	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
103	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 mg. Envelope. CBR 449023	Unidade	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
104	Progesterona 200 mg, capsula CBR 0273952	Unidade	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
105	PROMESTRIENO , 10 Mg/g, Creme Vaginal. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0294927	Unidade	100	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
106	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 mg/ml, solução injetável. Ampola com 2 ml. CBR 267769	Unidade	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
107	PROPATILNITRATO 10 mg, Comprimido CBR 273135	Unidade	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
108	QUETIAPINA 50 mg, liberação prolongada, comprimido. CBR 0390005	Unidade	5.000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
109	RISPERIDONA 1 mg, Comprimido. CBR 0272839	Unidade	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
110	RISPERIDONA 2 mg, Comprimido. CBR 0268149	Unidade	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
111	RISPERIDONA , 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora. Frasco com 30 ml. CBR 0284106	Unidade	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
112	RIVAROXABANA , concentração: 20 mg Comprimido CBR 0412091	Unidade	1.500	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
113	ROSUVASTATINA , cálcica, 10 mg, comprimido CBR 0282881	Unidade	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
114	ROSUVASTATINA , cálcica, 20 mg, comprimido. CBR 0282882	Unidade	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
115	SECNIDAZOL 1.000 mg, Comprimido CBR 0268299	Unidade	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
116	SERTRALINA CLORIDRATO 50 mg, Comprimido. CBR 0272365	Unidade	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
117	SERTRALINA CLORIDRATO , 100mg, Comprimido - CBR 0272363	Unidade	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
118	SIMETICONA 75 mg/ml, solução oral, gotas. Frasco com 10 ml. CBR 0412965	Unidade	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
119	TOPIRAMATO 100 mg, comprimido CBR 0272851	Unidade	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
120	TOPIRAMATO 50 mg, comprimido CBR 0272850	Unidade	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
121	TRAMADOL CLORIDRATO , 50 mg capsula CBR 0268534	Unidade	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
122	TRAMADOL CLORIDRATO , 50 mg/ml, Solução Injetável. Ampola 2,00 ml (TRAMAL) CBR 0292382	Unidade	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
123	TRAZODONA CLORIDRATO 150 mg, liberação controlada, Comprimido. CBR 0362260	Unidade	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
124	TRAZODONA cloridrato, 50 mg, comprimido. CBR 0276948	Unidade	3.600	R\$ 0,71	R\$ 2.556,00
125	VALPROATO DE SÓDIO , associado ao ÁCIDO VALPRÓICO , concentração: 333 mg + 145 mg, liberação prolongada. Comprimido. CBR 0400436	Unidade	2.500	R\$ 1,87	R\$ 4.675,00

Manz



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



126	VENLAFAXINA , Sal Cloridrato, 150 Mg. Liberação Controlada, capsula. CBR 0272380	Unidade	5.000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
127	VENLAFAXINA , Sal Cloridrato, 75 Mg, comprimido CBR 0272382	Unidade	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
128	VITAMINAS DO COMPLEXO B , composição básica: B1 - 5 mg, B2 - 2 mg, B6 - 2mg, B5 - 3mg, PP - 20 mg, drágea. CBR 0272093	Unidade	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
129	VITAMINAS DO COMPLEXO B , composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP, solução injetável. Ampola com 2 ml. CBR 0363088	Unidade	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
130	VITAMINAS DO COMPLEXO B , composição básica: vitaminas: B1, B2, B6, B12 E PP, solução oral, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 0272092	Unidade	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
131	ZOLPIDEM 10 mg, comprimido. CBR 0278316	Unidade	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
132	ZOLPIDEM , 5 mg, comprimido. CBR 0425580	Unidade	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
133	ZUCLOPENTIXOL sal decanoato, 200 mg/ml, injetável - Ampola com 1 ml CBR 0272585	Unidade	50	R\$ 67,27	R\$ 3.363,50
134	QUETIAPINA , 100 mg, comprimido. CBR 0272832	Unidade	7.500	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
					R\$ 500.629,90


MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021

 PREF. MUN. ITAMARACÁ
 LICITAÇÃO
 Fls. 350

Item	Descrição	Und.	Qtde	CBR														
1	ACEBROFILINA, 10 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml CBR 0448839	Unidade	500		8,12 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	6,39 COTAÇÃO DA BLL	7,50 COTAÇÃO DA BLL	4,65 COTAÇÃO DA BLL	6,80 COTAÇÃO DA BLL		7,79 nota do parana	8,52 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	8,41 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	7,55 PE 066/2021 Município de Tamarana /Pr	5,66 PE 065/2021 MUNICIPI O DE ALTO PARANA			
2	ACEBROFILINA, 5 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml CBR 0448838	Unidade	300		5,60 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	4,05 PE 045/2021 MUNICPIO DE COLORADO	4,00 COTAÇÃO DA BLL	4,05 COTAÇÃO DA BLL	3,65 COTAÇÃO DA BLL	3,84 PE 122/2021 Município D de Roncador	21,87 nota do Paraná	7,56 pe 087/2021 município de Carambei	6,05 pp 202/2021 Município De São Miguel Do Iguaçu	5,0649 PE 036/2021 Município De Rancho Alegre	2,76 PE 030/2021 MUNICIPI O DE FENIX	3,33 ALTO PARANA		
3	ACICLOVIR, 50 MG/G, creme. Bisnaga com 10 gramas CBR 268375	Unidade	200	R\$ 1,79	2,89 PE 122/2021 MUNICIPI O DE RONCADOR	2,85 cotação da bil	2,80 cotação da bil	3,00 cotação da bil	2,89 cotação da bil	4,83 pe 075/2021 município de inacio martins	2,04 PE 027/2021 MUNICPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	2,9847 PE 068/2021 MUNICPIO DE MANDIRITUBA	2,51 PE 065/2021 MUNICPIO DE ALTO PARANA					
4	ALOPURINOL 100 mg, comprimido CBR 0267508	Unidade	5.000	R\$ 0,13	0,19 cotação da bil	0,18 cotação da bil	0,17 cotação da bil	0,19 PE 039/2021 MUNICPIO DE IBEMA	0,47 PE 089/2021 município renascença/Pr	0,19 PE 066/2021 Município de Tamarana/Pr								
5	ALPRAZOLAM, 1 mg, comprimido CBR271356	Unidade	15.000		0,43 PE 045/2021 Município De Colorado /Pr	0,10 cotação da bil	0,11 cotação da bil	0,13 cotação da bil	0,12 nota do Paraná	0,12 PE 030/2021 MUNICPIO DE FENIX	0,18 PE 061/2021 Município De São Joao Do Caiua/Pr							
6	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 mg/ml, xarope infantil. Frasco com 120 ml CBR 0446264	Unidade	300	R\$ 1,79	2,28 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	2,21 cotação da bil	2,05 cotação da bil		2,28 cotação da bil	3,50 pe 050/2021 município de medianeira	4,28 nota do Paraná	2,5928 PE 036/2021 MUNICPIO DE RANCHO ALEGRE	2,21 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE		1,94 PE 065/2021 MUNICIPI O DE ALTO PARANA			
7	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 mg/ml, xarope adulto. Frasco de 120ml CBR 0446263	Unidade	500	R\$ 1,81	2,07 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	3,65 pe 050/2021 município de medianeira	3,65 cotação da bil	3,65 cotação da bil	3,45 cotação da bil	6,24 nota do parana		2,2537 pe 033/2021 município de cafeara	2,69 PE 066/2021 Município de Tamarana/Pr					

Wheat

8	AMINOFILINA 24 mg/ml, solução injetável. Ampola 10ml. CBR 292402	Unidade	100	R\$ 1,07	1,22 PE 055/2021 MUNICIPIO O DE PORTO VITORIA	1,23 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	1,12 PE 122/2021 MUNICIPIO O DE RONCADO R	0,99 PE 066/2021 Município de Tamarana/Pr	1,469 pe 081/2021 município de marchal candido rondon	2,08 pe 075/2021 inacio martins	1,1135 pe 030/2021 município de jataizinho	1,28 nota do parana	1,79 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1,11 PE 27/2021 MUNICIPIO O DE RIO BRANCO DO IVAI	1,7622 PE 036/2021 MUNICIPIO O DE RANCHO ALEGRE	1,286 PE 062/2021 MUNICIPIO O DE AGUDOS DO SUL
9	AMINOFILINA, 100 mg, comprimido. CBR 267511	Unidade	10.00 0	R\$ 0,06		0,10 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIR AS	0,10 PE 045/2021 MUNICIPIO O DE COLORADO	0,08 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADOR	0,30 nota do parana	0,13 nota do parana		0,07 PE 030/2021 MUNICIPIO DE FENIX	0,09 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA			
10	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 mg, cpr CBR 0343573	Unidade	7.000	R\$ 0,22	0,30 cotação da bil	0,30 cotação da bil	0,30 cotação da bil	0,303 pe 081/2021 município de marchal candido rondon	0,30 nota do parana	0,33 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO SUL		0,5098 PE 036/2021 RANCHO DE ALEGRE	0,31 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	0,36 pe 061/2021 município de são joao do calua	0,2769 pe 033/2021 município de cafeara	
11	BETAMETASO NA DIPROPIONAT O, ASSOCIADA AO CETOCONAZO L NEOMICINA, 0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, creme. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0449185	Unidade	1.500		11,97 cotação da bil	11,97 cotação da bil	8,11 cotação da bil	11,97 cotação da bil	15,35 nota do parana	5,85 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO SUL	7,03 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	6,16 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA				
12	BETAMETASO NA, composição: dipropionato, apresentação: associada com BETAMETASO NA fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola de 1 ml CBR 0270590	Unidade	500	R\$ 3,99		5,00 cotação da bil	10,42 PE 066/2021 Município de Tamarana /Pr			15,35 nota do parana	5,00 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		7,47 PE 088/2021 MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE			
13	BROMOPRIDA, 10 mg, cpr CBR 269954	Unidade	5.000	R\$ 0,18	0,37 PE 076/2021 MUNICIPIO O DE NOVA	0,17 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO R	0,24 pe 050/2021 município de medianeir a	0,24 cotação da bil	0,22 cotação da bil	0,32 cotação da bil	0,23 cotação da bil	0,188 pe 081/2021 município de marchal candido rondon	0,32 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO IGUAÇU	0,17 PE 066/2021 Município de Tamarana /Pr	0,2678 PE 036/2021 MUNICIPIO O DE RANCHO ALEGRE	



Mus

14	BROMOPRIDA, 4 mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 269956	Unidade	300	R\$ 1,06	LARANJEIRAS	2,54 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	1,58 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	2,89 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO	2,66 pe 050/2021 municipio de medianeira	2,88 cotação da bil		1,77 cotação da bil	0,40 PE 052/2021 Municipio de Nova Esperança do Sudoeste/Pr	2,10 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	3,14 PE 066/2021 Município de Tamarana /Pr	2,6136 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	
15	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 mg, cpr CBR 0268994	Unidade	10.000	R\$ 0,35	0,41 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO	0,55 cotação da bil	0,50 cotação da bil	0,41 cotação da bil	0,55 cotação da bil	0,53 nota do parana	0,42 PE 036/2021 Municipio de Abatiá/Pr			0,58 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA			
16	CARMELOSE SÓDICA, 5 mg/ml, solução oftálmica. Frasco com 15 ml. CBR 0305428	Unidade	100	###	18,99 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO	18,90 cotação da bil	34,87 cotação da bil	18,99 cotação da bil	41,62 nota do parana	37,278 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	24,51 PE 088/2021 MUNICIPIO DE CEU AZUL	32,70 COTAÇÃO DA BIL			24,51 COTAÇÃO DA BIL	10,95 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA	
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, pó para solução injetável. Frasco-ampola CBR 442701	Unidade	700	###	16,12 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	7,64 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	12,09 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO	9,52 cotação da bil	9,52 cotação da bil	9,90 cotação da bil	15,17 pe 075/2021 municipio de inacio martins	15,32 pe 030/2021 municipio de jataizinho	11,98 nota do parana		12,12 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	15,80 PE 066/2021 Município de Tamarana /Pr	9,468 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL
18	CETOCONAZO L 20 mg/g, creme tópico. Frasco com 30 gramas. CBR 0308736	Unidade	700	R\$ 4,95	4,55 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO	4,334 pe 081/2021 municipio de marechal candidato rondon	4,50 cotação da bil	4,55 cotação da bil	4,33 cotação da bil	6,47 nota do parana	4,00 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2,74 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	4,79 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE		7,92 pe 092/2021 municipio de fernandes pinheiro	2,66 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA	
19	CETOCONAZO L, 200 mg, cpr CBR 267151	Unidade	1.000		0,25 pe 081/2021 municipi o de marechal I candidato rondon	0,25 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	0,25 cotação da bil		0,44 cotação da bil	0,87 cotação da bil	0,46 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,30 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	0,50 PE 092/2021 MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO		0,24 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA		
20	CETOPROFEN O, 50mg/ml, solução injetável. Ampola com 2ml. CBR 448845	Unidade	500	R\$ 1,16	2,08 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	1,90 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	1,62 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO	2,74 pe 050/2021 municipio de medianeira	1,536 pe 081/2021 municipio de marechal candidato rondon	2,55 cotação da bil	1,62 cotação da bil	2,03 cotação da bil	8,53 nota do parana	2,48 PE 066/2021 Município de Tamarana /Pr	2,2043 PE 036/2021 MUNICIPIO DE Tamarana /Pr		



Mess

21	CIANOCOBALA MINA associada com piridoxina e tiamina 5mg + 100mg + 100mg, cpr. CBR 0270813	Unidade	5.000		4,28 cotação da bil	4,20 cotação da bil	4,71 cotação da bil	3,83 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	9,15 pe 061/2021 município de são joao do caiuá	2,63 https://www.drogaraia.com.br/	0,41 pe 087/2021 município de carambei	0,20 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,12 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,21 PE 029/2021 MUNICIPI O DE ITAMBE			
22	CICLOBENZAP RINA CLORIDRATO 5 mg, cpr CBR 0272166	Unidade	8.000	R\$ 0,12	0,23 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,21 cotação da bil	0,40 cotação da bil		0,13 cotação da bil	0,16 nota do parana	0,567 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	0,67 PE 061/2021 MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO CAIUA	0,53 pe 036/2021 município de Abatã/Pr	0,78 PE 065/2021 MUNICIPI O DE ALTO PARANA	0,27 pe 089/2021 município de renascenç a		
23	CILOSTAZOL 100 mg, cpr CBR 276378	Unidade	6.000	R\$ 0,44	0,63 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,45 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO R	0,49 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	0,46 nota do parana	0,38 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,42 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE	0,25 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,4299 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	0,356 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	0,48 PE 065/2021 MUNICIPI O DE ALTO PARANA			
24	CILOSTAZOL 50 mg CBR 276377	Unidade	6.000	R\$ 0,39	0,28 cotação da bil	0,41 cotação da bil	0,28 cotação da bil	0,35 cotação da bil	0,41 pe 087/2021 município de carambei	0,30 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,25 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,31 PE 102/2021 MUNICIPIO DE SENGES	0,13 PE 061/2021 MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO CAIUA	0,21 PE 088/2021 MUNICIPI O DE CEU AZUL			
25	CINARIZINA 25 mg, cpr CBR 267628	Unidade	2.500		0,25 PE 076/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,14 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO R	0,19 cotação da bil		0,26 nota do parana	0,25 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU							
26	CINARIZINA 75 mg, cpr CBR 267629	Unidade	4.000	R\$ 0,24	0,27 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,27 PE 045/2021 MUNICIPI O DE COLORA DO	0,21 PE 122/2021 MUNICIPI O DE RONCADO R	0,35 pe 050/2021 município de medianeira	0,258 pe 081/2021 município de marechal candido rondon		0,36 nota do parana	0,41 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,13 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,71 PE 039/2021 MUNICIPI O DE IBEMA	0,37 PE 102/2021 MUNICIPI O DE SENGES	0,30 PE 029/2021 MUNICIPI O DE ITAMBE	
27	CIPROFLOXACI NO CLORIDRATO, associado a hidrocortisona, concentração: 2 mg + 10 mg/ml, suspensão otológica. Frasco	Unidade	100		30,88 pe 088/2021 município de cruzeiro do iguaçu	32,94 cotação da bil	35,00 cotação da bil	26,00 nota do parana		28,08 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA							



Mury

28	com 5 ml CITALOPRAM, 20 mg, cpr CBR 272903	Unidade	25.00 0	R\$ 0,11	0,31 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,56 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,17 PE 122/2021 MUNICIPI O DE RONCADO R	0,25 pe 050/2021 municipio de medianeira	0,43 pe 036/2021 municipio de Abatiá/Pr	1,80 nota do parana	0,2571 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	0,30 pe 089/2021 municipio de renascença	0,146 PE 081/2021 MUNICIPIO DE CANDIDO RONDON	0,3436 pe 033/2021 municipi o de cafeara			
29	CLONAZEPAM 2 mg, cpr CBR 270119	Unidade	25.00 0	R\$ 0,04	0,072 PE 076/2021 MUNICIPI O DE NOVA LARANJEI RAS	0,26 PE 045/2021 MUNICIPI O DE COLORA DO	0,18 pe 050/2021 municipio de medianeir a	0,056 pe 081/2021 municipio de marechal candido rondon	0,58 nota do parana	0,0993 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	0,12 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE	0,09 pe 089/2021 municipio de renascença	0,52 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	0,06 PE 030/2021 MUNICIPI O DE FENIX			
30	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 mg cpr CBR 0272043	Unidade	10.00 0	R\$ 0,20	0,22 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,24 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEI AS	0,30 PE 045/2021 MUNICIPI O DE COLORAD O	0,31 pe 050/2021 municipio de medianeira	0,23, PE 052/2021, Municipio de Nova Esperança do	0,18 nota do parana	0,28 PE 066/2021 Municipio de Tamarana/Pr						
31	CLOPIDOGREL 75 mg, cpr CBR 272045	Unidade	10.00 0	R\$ 0,25	0,73 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,84 PE 045/2021 MUNICIPI O DE COLORA DO	0,40 PE 122/2021 MUNICIPI O DE RONCADO R	1,25 pe 050/2021 municipio de medianeira	0,40 pe 081/2021 municipio de marechal candido rondon	0,89 pe 075/2021 municipio de inacio martins	0,6961 pe 030/2021 municipio de jataizinho	0,51 nota do parana	0,52 PE 066/2021 Municipio de Tamarana/Pr	0,723 PE 036/2021 MUNICIPI O DE RANCHO ALEGRE	0,67 PE 029/2021 MUNICIPI O DE ITAMBE	0,29 PE 030/2021 MUNICIPI O DE FENIX	
32	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 100 ml CBR 0268236	Unidade	4000	R\$ 2,76	3,44 PE 122/2021 MUNICIPI O DE RONCAD OR		3,46 nota do parana	2,7044 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE		3,29 PE 080/2021 MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	3,84 PE 066/2021 Municipio de Tamarana/Pr	7,25 pe 121/2021 municipio de mambore					
33	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 250 ml CBR 0268236	Unidade	2500	R\$ 1,80	3,44 PE 122/2021 MUNICIPI O DE RONCAD OR	3,3958 pe 030/2021 municipio de jataizinho	3,35 nota do parana			4,59 PE 080/2021 MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU		4,39 PE 066/2021 Municipio de Tamarana/Pr					
34	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 500 ml. CBR 0268236	Unidade	500	R\$ 3,43	3,44 PE 122/2021 MUNICIPI O DE RONCAD OR	3,7087 pe 030/2021 municipio de jataizinho	6,00 cotação da bil	6,19 cotação da bil	3,18 nota do parana	3,3275 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE		6,30 PE 080/2021 MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	4,39 PE 066/2021 Municipio de Tamarana/Pr				



Maur

[illegible]

[illegible]

Muz

bisnaga com 60 gramas CBR 271008	Unidade	R\$	de inacio martins	de colorado	5,54 PE 066/2021 Municipio de Tamarana /Pr	3,38 nota do parana	DE RIO BRANCO DO IVAI	4,65 pe 074/2021 municipio de assis chateaubriand	4,42 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA				
48	DIMENIDRINAT O, associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25mg + 5mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20ml CBR 272335	400	5,62 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEI RAS	3,854 PE 081/2021 municipio de marechal candido rondon	2,38 PE 050/2021 municipio de medianeir a	3,16 PE 075/2021 municipio de inacio martins	1,63 nota do parana	3,05 pe 092/2021 municipio de fernandes pinheiro	2,52 pe 074/2021 municipio de assis chateaubriand				
49	DIMENIDRINAT O, associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml CBR 272334	400	2,22 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEI RAS	2,62 PE 066/2021 Municipio de Tamarana/ Pr	2,38 PE 050/2021 municipio de medianeir a	3,16 PE 075/2021 municipio de inacio martins	1,63 nota do parana	3,05 pe 092/2021 municipio de fernandes pinheiro	2,52 pe 074/2021 municipio de assis chateaubriand				
50	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500 mg/ml, solução oral (gotas). Frasco com 10 ml. CBR 0267205	1.000	1,56 pe 055/2021 municipio de porto vitoria	1,32 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEI RAS	0,92 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO R	1,40 PE 066/2021 Municipio de Tamarana/Pr	1,1811 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	2,81 pe 089/2021 municipio de renascença	1,23 PE 030/2021 MUNICIPIO DE FENIX	0,93 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA			
51	DOMPERIDONA 10 mg, cpr CBR 269962	12.000	0,22 PE 045/2021 MUNICIPIO DE PTO DE COLORADO	0,14 pe 050/2021 municipio de medianeira	0,18 cotação da bil	0,20 cotação da bil	0,21 cotação da bil	0,22 cotação da bil	0,12 nota do parana	0,10 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,56 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA		
52	DOXICICLINA, dosagem: 100 mg cpr CBR 0271036	1.500	0,19 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO R	0,42 cotação da bil	0,26 cotação da bil	0,35 cotação da bil	0,90 nota do parana	0,49 cotação da bil	0,22 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA				

Maur

53	DULOXETINA 30 Mg, Microgrânulos de Liberação Lenta, capsula. CBR 0302442	Unidade	10.00 0	2,33 PE 045/2021 Município de Colorado	2,32 cotação da bil	2,30 cotação da bil	2,33 cotação da bil	2,10 cotação da bil	1,31 nota do parana	2,162 pe 047/2021 município de anahy	1,51 PE 061/2021 MUNICIPIO DE CAIUA			
54	DUTASTERIDA, associado à tansulosina, 0,5 mg + 0,4 mg, capsula. CBR 0428705	Unidade	5.000	R\$ 2,90	2,90 cotação da bil	5,33 cotação da bil	5,33 cotação da bil	2,72 nota do parana	2,39 pe 067/2021 município de carambei					
55	ENALAPRIL MALEATO 5 mg, cpr CBR 267650	Unidade	2.000		0,135 cotação da bil	0,20 cotação da bil	0,07 cotação da bil	0,07 nota do parana	0,07 PE 032/2021 MUNICIPIO DE PRANCHITA	0,075 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL				
56	ESCITALOPRA M OXALATO 10 mg, comprimido CBR 291770	Unidade	10.00 0		0,99 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,23 PE 122/2021 MUNICIPIO DE RONCADO	0,226 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	0,24 nota do parana	0,41 PE 087/2021 MUNICIPIO DE CARAMBEI	0,26 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,8065 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	0,38 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE		
57	ESCITALOPRA M OXALATO 20 mg CBR 291771	Unidade	12.00 0		0,83 pe 050/2021 município de medianeira	2,64 cotação da bil	1,50 cotação da bil	1,16 cotação da bil	1,15 nota do parana	0,53 PE 061/2021 MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO CAIUA				
58	ESCOPOLAMIN A BUTILBROMET O, apresentação: associada com DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 6,67m g + 333mg/ml, indicação: solução oral - Frasco com 20 ml CBR 270622	Unidade	400	R\$ 5,88	6,88 PE 045/2021 MUNICIPIO O DE COLORADO	8,67 pe 122/2021 município de roncador	7,095 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	8,59 pe 075/2021 município de inacio martins	6,29 PE 061/2021 MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO CAIUA					
59	ESCOPOLAMIN A BUTILBROMET O, associada com DIPIRONA	Unidade	10.00 0	R\$ 0,30	0,56 PE 045/2021 MUNICIPIO O DE NOVA	0,50 pe 122/2021 município de roncador	0,55 cotação da bil	0,45 cotação da bil	0,64 nota do parana	0,62 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,37 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,44 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	0,67 pe 089/2021 município de	0,54 PE 066/2021, Município de



M. Silva

	SÓDICA, 10mg + 250mg cpr CBR 270620	Unidade	600	LARANJEI RAS	8,33 pe 050/2021 município de medianeira	4,429 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	8,00 cotação da bil	8,71 cotação da bil	3,04 pp 202/2021 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2,6973 PE 036/2021 MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	5,20 PE 039/2021 MUNICÍPIO DE IBEMA	5,90 PE 032/2021 MUNICÍPIO DE PRANCHITA	renascenç a	Tamarana /PR
60	ESCOPOLAMIN A BUTILBROMET O , Associada Com DIPIRONA SÓDICA, 4mg + 500mg/ml, Solução Injetável, ampola com 5 ml CBR 270621	Unidade	600	3,68 PE 076/2021 MUNICÍPIO O DE NOVA LARANJEI RAS	8,33 pe 050/2021 município de medianeira	4,429 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	8,00 cotação da bil	8,71 cotação da bil	3,04 pp 202/2021 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2,6973 PE 036/2021 MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE	5,20 PE 039/2021 MUNICÍPIO DE IBEMA	5,90 PE 032/2021 MUNICÍPIO DE PRANCHITA	1,87 PE 088/2021 MUNICÍPIO O DE CEU AZUL	
61	EXTRATO MEDICINAL , castanha da índia (aesculus hippocastanum l), 100 mg. Capsula. CBR 0309062	Unidade	2.000	0,23 cotação da bil	0,23 cotação da bil	0,23 cotação da bil	0,31 pp 202/2021 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,55 pe 089/2021 município de renascença	2,65 pe 027/2021 município de diamante do sul					
62	EZETIMIBA , 10 mg. cpr. CBR 0285686	Unidade	2.000	0,63 otação da bil	0,64 cotação da bil	0,64 cotação da bil	0,64 cotação da bil	1,41 nota do parana	2,53 https://www.drogaraia.com.br/	1,20 pp 016/2021 município de rebouças	0,67 PE 065/2021 MUNICÍPIO DE ALTO PARANA			
63	FENILEFRINA CLORIDRATO , associada à bronfeniramina, concentração: 2,5 mg + 2 mg/ml, solução oral - gotas. Frasco com 20ml CBR 0393936	Unidade	100	8,13 PP 202/2021 1 MUNICI PIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	27,47 https://www.farmaponte.com.br/	9,50 https://consultaremedios.com.br/ https://www.panvel.com/panvel/decongex-plus-20ml/p-431350	13,43, valor obtido do endereço eletronico: https://www.panvel.com/panvel/decongex-plus-20ml/p-431350							
64	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25 mg/ml, solução para inalação. Frasco com 20 ml. com CBR 0396470	Unidade	100	4,70 pe 122/2021 município de roncador	4,44 cotação da bil	4,62 cotação da bil	5,93 cotação da bil	4,97 pe 030/2021 município de fenix	8,75 pe 088/2021 município de ceu azul					
65	FENTICONAZO L NITRATO , dosagem: 2%, tipo medicamento: creme vaginal + aplicadores. Bisnaga com 40	Unidade	100	13,50 nota do parana	6,78 cotação da bil	8,00 cotação da bil	6,36 cotação da bil	46,97, valor obtido no endereço eletronico: https://www.drogariaspa.checo.com.br	37,49, pp 012/2021 Município de Trabiju/SP					

Mus

gramas. CBR 0273717	Unidade	300		19,91 nota do parana	18,90 pe 088/2021 município de santa tereza do oeste	18,90 cotação da bil	46,76 https://www.drogaraia.com.br/	r/nitrato- fenticonazol- creme-40gr- generico-7- aplicadores/ p	1,35 PE 027/2021 MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	3,0855 PE 068/2021 MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	2,226 PE 062/2021 MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	4,74 pe 092/2021 município de fernandes pinheiro	4,40 pe 052/2021 município de ibipora			
66 FEXOFENADIN A, 6 mg/ml, suspensão oral pediátrica. Frasco com 60 ml CBR 0389637	Unidade	300				18,90 cotação da bil	46,76 https://www.drogaraia.com.br/	r/nitrato- fenticonazol- creme-40gr- generico-7- aplicadores/ p	1,35 PE 027/2021 MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	3,0855 PE 068/2021 MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	2,226 PE 062/2021 MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	4,74 pe 092/2021 município de fernandes pinheiro	4,40 pe 052/2021 município de ibipora			
67 FITOMENADIO NA, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável - ampola com 1ml CBR 292399	Unidade	20		R\$ 2,36	1,548 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	2,20 cotação da bil	2,18 cotação da bil	2,43 cotação da bil	1,55 nota do parana	1,42 PP 202/2021 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,83 PE 052/2021 Nova Esperança do Sudoeste	0,7881 PE 068/2021 MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	1,19 PE 088/2021 MUNICÍPIO O DE CEU AZUL	2,55 PE 092/2021 MUNICÍPIO O DE FERNAND ES PINHEIRO		
68 FUROSEMIDA, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml CBR 267666	Unidade	50		0,70 PE 055/2021 MUNICÍPIO O DE PORTO VITORIA	0,80 PE 045/2021 MUNICÍPIO O DE COLORA DO	0,66 pe 122/2021 município de roncador	1,10 pe 050/2021 município de medianeira	0,562 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	1,55 nota do parana	1,42 PP 202/2021 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,83 PE 052/2021 Nova Esperança do Sudoeste	0,7881 PE 068/2021 MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	1,19 PE 088/2021 MUNICÍPIO O DE CEU AZUL	2,55 PE 092/2021 MUNICÍPIO O DE FERNAND ES PINHEIRO		
69 GLICOSE 25%, solução injetável, ampola com 10ml. CBR 267540	Unidade	200		0,55 PE 076/2021 MUNICÍPIO O DE NOVA LARANJEI RAS	0,32 pe 122/2021 município de roncador	1,30 pe 075/2021 município de inacio martins	0,33 pe 030/2021 município de jataizinho	0,50 PP 202/2021 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,54, PE 066/2021, Município de Tamarana/p r	0,45 PE 029/2021 MUNICÍPIO DE ITAMBE	0,48 pe 052/2021 município de ibipora	2,13 PE 065/2021 MUNICÍPIO DE ALTO PARANA	0,39 pe 016/2021 município de santana do itarare			
70 Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco com 250 ml CBR 0366913	Unidade	250		5,6106 pe 030/2021 município de jataizinho	5,00 cotação da bil	4,06 cotação da bil	3,52 cotação da bil	4,82 PE 066/2021, Município de Tamarana/p r		4,06 PE 029/2021 MUNICÍPIO DE ITAMBE	5,66 pe 121/2021 município de mambore					
71 Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado.	Unidade	100		4,76 pe 030/2021 município de jataizinho	3,39 cotação da bil		5,66 pe 121/2021 município de mambore	4,68 PE 066/2021, Município de Tamarana/p r	3,90 cotação da bil	3,68 pe 074/2021 município de assis chateaubriand						

Mues

72	Frasco com 500 ml CBR 0366913	Unidade	100	R\$ 9,37	21,22 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	29,33 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	33,97 pe 050/2021 municipio de medianeira	24,504 pe 081/2021 municipio de marechal candido rondon	43,25 pe 075/2021 municipio de inacio martins	25,4834 pe 030/2021 municipio de jataizinho	8,07 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE	16,81 PE 087/2021 MUNICIPIO DE CARAMBEL	60,38 PE 039/2021 MUNICIPIO DE IBEMA	28,9508 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRI TUBA	22,086 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	
73	HIALURONIDAS E associada com lidocaina e neomicina sulfato, 100 utr + 50 mg + 5 mg/ml, solução otológica. Frasco com 8 ml. CBR 0291019	Unidade	150		13,01 cotação da bil	14,63 nota do parana	13,01 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	36,46 https://www.farmaponte.com.br/	32,66 https://www.drogas.com.br/							
74	HIDROCORTIS ONA 100 mg, injetável. Frasco Ampola CBR 270220	Unidade	100		2,64 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	3,04 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	2,8405 pe 030/2021 municipio de jataizinho	2,93 cotação da bil	1,89 cotação da bil	3,00 cotação da bil	4,30 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2,57 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	3,277 pe 033/2021 municipio de cafeara	2,45 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA		
75	HIDROCORTIS ONA 500 mg, injetável. Frasco Ampola CBR 270219	Unidade	100		7,14 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	6,58 pe 122/2021 municipio de roncador	8,08 pe 075/2021 municipio de inacio martins	4,5331 pe 030/2021 municipio de jataizinho	6,06 cotação da bil	6,43 cotação da bil	4,99 cotação da bil	4,86 cotação da bil	6,00 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	5,10 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	5,9176 pe 033/2021 municipio de cafeara	
76	HIDROXIQUINO LINA BORATO associada com TRIETANOLAMI NA, 0,4mg + 140mg/ml, solução otológica. Frasco com 8 ml. CBR 0278265	Unidade	100		11,16 cotação da bil	13,50 cotação da bil	11,08 cotação da bil	9,00 cotação da bil	18,35 pe 092/2021 municipio de fernandes pinheiro	15,50 pe 039/2021 municipio de ibema						
77	IMPURAMINA CLORIDRATO, 25 mg, cpr CBR 267292	Unidade	10.000	R\$ 0,34	0,41 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	0,50 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	0,41 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,39 pe 122/2021 municipio de roncador	0,59 pe 050/2021 municipio de medianeira	0,325 pe 081/2021 municipio de marechal candido rondon	0,384 PE 032/2021 MUNICIPIO DE PRANCHITA	0,51 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	0,373 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	0,40 PE 052/2021 Município de Nova Esperança do	0,41 PE 036/2021 municipio de Abatia/Pr	0,47 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA



Mus

78	INDAPAMIDA 1,5 mg, comprimido CBR 0352301	Unidade	3.000			0,36 cotação da bil	0,30 cotação da bil		0,50 cotação da bil	0,51 pe 114/2021 município de carlópolis	0,25 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA							sudoeste/ Pr	
79	LEVOFLOXACI NO 500 mg - CBR 0305270	Unidade	1.000			1,00 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,78 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	1,5243 pe 030/2021 município de jataizinho	0,71 cotação da bil	0,70 cotação da bil	0,66 cotação da bil	1,75 nota do parana	1,00 PP 207/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,56 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,9216 PE 068/2021 MUNICIPI O DE MANDIRI TUBA	1,41 pe 089/2021 município de renascenç a	0,72 PE 065/2021 MUNICIPI O DE ALTO PARANA		
80	LEVOMEFROM AZINA 100 mg, cpr CBR 268129	Unidade	8.000	R\$ 0,67		0,94 PE 076/2021 MUNICIPI O DE NOVA LARANJEI RAS	1,13 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,85 pe 122/2021 município de roncador	1,08 pe 050/2021 município de medianeira	0,85 nota do parana	0,99 PE 039/2021 MUNICIPIO DE IBEMA	1,1036 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	0,768 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	0,67 PE 030/2021 MUNICIPI O DE FENIX	0,72 pe 016/2021 município de santana do itarare				
81	LEVOMEFROM AZINA 25 mg, cpr CBR 268128	Unidade	6.000	R\$ 0,44		0,45 PE 076/2021 MUNICIPI O DE NOVA LARANJEI RAS	0,43 PE 045/2021 MUNICIPI O DE COLORA DO	0,49 pe 050/2021 município de medianeir a	0,39 nota do parana		0,5499 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITU BA	0,57 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	0,403 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	9,9367 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	0,43 pe 061/2021 município de são joão do caíua	0,37 pe 016/2021 município de santana do itarare			
82	LEVOMEFROM AZINA 40 MG/ML, Solução oral. Frasco com 20ml CBR 268130	Unidade	50	R\$ 8,91		10,35 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	10,30 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIR AS	10,90 pe 122/2021 município de roncador	13,18 pe 050/2021 município de medianeira	8,75 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	13,5229 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITU BA	14,8362 PE 032/2021 MUNICIPIO DE PRANCHITA	11,35 PE 062/2021 MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	13,36 pe 089/2021 município de renascenç a	8,94 PE 030/2021 MUNICIPI O DE FENIX				
83	Lidocaína Cloridrato a 2%, solução injetável. Ampola de 5 ml. CBR 0269843	Unidade	200			4,32 PE 076/2021 MUNICIPI O DE NOVA LARANJEI RAS	3,83 pe 122/2021 município de roncador	5,08 pe 050/2021 município de medianeir a	4,3223 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	2,65 PE 026/2021 MUNICIPIO DE PARANAVAI	3,62 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE DE	4,0674 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	5,07 PE 088/2021 MUNICIPIO DE CEU AZUL						
84	METFORMINA CLORIDRATO 500 mg, cpr CBR 267690	Unidade	5.000	R\$ 0,13		0,11 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,102 cotação da bil		0,09 cotação da bil		0,31 PE 039/2021 MUNICIPIO DE IBEMA	0,115 pe 062/2021 município de agudos do sul	0,13 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA						

85	METILDOPA 500 mg. cpr CBR 267688	Unidade	5.000	R\$ 0,68	1,06 cotação da bil	0,86 cotação da bil	1,81 cotação da bil	0,86 cotação da bil	0,71 cotação da bil	0,80 nota do parana	1,35 pe 047/2021 município de anahy	0,83 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA	1,52 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	0,64 pe 061/2021 município de são joao do calua	0,74, PE 066/2021, Município de Tamarana /Pr		
86	METILFENIDAT O CLORIDRATO 10 mg. Comprimidos. CBR 0272320	Unidade	5.000		2,45 E, 045/2021 MUNICI PIO DE COLORA DO	0,49 pe 122/2021 município de roncador	0,62 pe 050/2021 município de medianeir a	0,4201 pe 030/2021 município de jataizinho	0,96 nota do parana	0,46 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,6723 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	0,66 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE	0,82/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	0,9363 PE 036/2021 MUNICIPI O DE RANCHO ALEGRE	0,588 pe 062/2021 município de agudos do sul	0,89 PE 092/2021 MUNICIPI O DE FERNAND ES PINHEIRO	
87	METOCLOPRA MIDA CLORIDRATO 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. CBR 267310	Unidade	300		0,56 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,73 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIR AS	1,91 PE 045/2021 MUNICIPI O DE COLORAD O	0,53 pe 122/2021 município de roncador	0,507 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	0,5831 pe 030/2021 município de jataizinho	0,52 nota do parana	0,82 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,45 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,9363 PE 036/2021 MUNICIPI O DE RANCHO ALEGRE	0,588 pe 062/2021 município de agudos do sul	0,89 PE 092/2021 MUNICIPI O DE FERNAND ES PINHEIRO	
88	METOPROLOL SUCCINATO , 25 mg, liberação controlada, cpr CBR 276656	Unidade	5.000	R\$ 0,33	0,39 pe 122/2021 município de roncador	0,43 cotação da bil	0,48 cotação da bil	0,48 cotação da bil	0,50 cotação da bil	0,69 nota do parana		0,6715 pe 033/2021 município de cafeara	0,38 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA				
89	MIRTAZAPINA 30 mg. Comprimido. CBR 0294536	Unidade	3.500		1,62 cotação da bil	2,17 cotação da bil	1,24 cotação da bil	1,20 cotação da bil	2,15 cotação da bil	0,66 cotação da bil	2,69 nota do parana	4,91 PE 039/2021 MUNICIPIO DE IBEMA					
90	MONTELUCAST E SÓDICO 5 mg, comprimido mastigável. CBR 0394655	Unidade	2.000		0,73 pe 122/2021 município de roncador	0,72 cotação da bil	1,20 nota do parana	1,08 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	2,10 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO DE OLINTO	0,76 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA							
91	MULTIVITAMIN AS e MINERAIS: composição de vitaminas: A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, E, composição de sais minerais: CA, FE, ZN, outros componentes: ácido fólico CBR 0449110	Unidade	5.000		0,11 cotação da bil	0,15 cotação da bil	0,07 cotação da bil	0,22 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE									
92	NEOMICINA associada com BACITRACINA, 5mg + 250UI/g, pomada.	Unidade	600		2,62 PE 055/2021 MUNICIPI O DE	3,21 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA	7,48 PE 045/2021 MUNICIPI O DE	5,24 pe 050/2021 município de medianeira	1,777 pe 081/2021 município de marechal	1,84 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO	2,8905 PE 068/2021 MANDIRITUBA	1,93 PE 030/2021 MUNICIPIO DE FENIX	3,03 pe 061/2021 município de				



Muz



93	Bisnaga com 10 g CBR 273167	NIFEDIPINO 20 mg, cpr CBR 267729	Unidade	6.000	R\$ 0,13	0,13 PE 045/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA DO COLORADO	0,12 PE 122/2021 municipio de roncador	0,15 cotação da bil	0,12 cotação da bil	0,18 cotação da bil	0,25 cotação da bil	0,23 nota do parana	0,15 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	são joao do calua	0,2657 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO DO ALEGRE	0,189 pe 062/2021 municipio de agudos do sul
94	NIMESULIDA 100 mg, cpr CBR 273710	Unidade	10.000	R\$ 0,07	0,24 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	0,28 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,08 PE 122/2021 municipio de roncador	0,12 PE 050/2021 municipio de medianeira	0,08 PE 081/2021 municipio de marechal candido rondon	2,72 nota do parana	0,15 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,06 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	0,5315 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO DO ALEGRE	0,18 PE 039/2021 MUNICIPIO DE O DE IBEMA	0,12 PE 029/2021 MUNICIPIO DE O DE ITAMBE	
95	NISTATINA 25.000 UI/g, creme vaginal. Bisnaga com 60 gramas CBR 266788	Unidade	600	R\$ 3,88	6,61 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	5,02 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	5,83 PE 045/2021 MUNICIPIO DE O DE COLORADO	4,96 PE 036/2021 municipio de Abatiá/Pr	6,72 nota do parana	4,02 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	5,6642 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	5,84 PE 066/2021, Municipio de Tamarana/Pr	6,82 PE 061/2021 municipio de são joao do calua	9,46 PE 047/2021 MUNICIPIO DE O DE ANAHY		
96	NISTATINA, associada com ÓXIDO DE ZINCO, concentração: 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga com 60 gramas CBR 0279297	Unidade	500		8,86 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	5,61 cotação da bil	8,32 PE 066/2021, Municipio de Tamarana /Pr	7,97 cotação da bil	5,00 cotação da bil	5,60 cotação da bil	7,10 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	5,20 PE 030/2021 MUNICIPIO DE FENIX	9,41 PE 092/2021 MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12,17 PE 047/2021 MUNICIPIO DE O DE ANAHY		
97	NORTRIPTILINA A CLORIDRATO 50 mg, capsula CBR 271610	Unidade	1.000		0,58 nota do parana	1,32 PE 082/2021 municipio de antonio olinto	1,03 cotação da bil	1,22 cotação da bil	0,56 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA							
98	OXIBUTININA CLORIDRATO, 10 mg, liberação controlada, comprimido. CBR 0365441	Unidade	1.000		3,03 cotação da bil	3,31 cotação da bil	3,30 cotação da bil	2,50 cotação da bil	2,46 nota do parana	3,31 PE 058/2021 MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA						
99	PANTOPRAZOL 40 mg, cpr CBR 267892	Unidade	15.000		0,46 PE 045/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA DO COLORADO	0,26 PE 050/2021 municipio de medianeira	0,21 cotação da bil	0,16 cotação da bil	0,25 cotação da bil	0,20 cotação da bil	1,11 nota do parana	0,25 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,14 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	2,50 PE 082/2021 MUNICIPIO DE O DE ANTONIO OLINTO	1,07 PE 061/2021 municipio de são joao do calua	

Muz

100	PAROXETINA CLORIDRATO 20 mg, cpr CBR 273940	Unidade	5.000		2,37 pe 122/2021 município de roncador	0,39 pe 050/2021 município de medianeira	0,241 pe 081/2021 município de marechal candido rondon	1,76 nota do parana	0,3837 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITU BA	0,74 pe 047/2021 município de anahy	0,28 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA	0,39, PE 066/2021, Município de Tamarana/Pr					
101	POLICRESULE NO associado à CINCHOCAINA cloridrato, 50 mg + 10 mg/g, pomada retal, com aplicador. Bisnaga com 30 gramas CBR 0367725	Unidade	50		51,49 cotação da bil	48,32 cotação da bil	55,00 cotação da bil	47,54 cotação da bil	52,7833 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	55,31 PE 071/2021 MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA							
102	PREGABALINA 75 mg, capsula. CBR 0388712	Unidade	5.000		0,90 PE 045/2021 1 MUNICIPIO DE COLORADO	0,55 cotação da bil	0,60 cotação da bil		0,57 cotação da bil	0,87 cotação da bil	2,04 nota do parana	1,0308 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	0,82 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA				
103	PROBIÓTICO SACCHAROMY CES BOULARDII 17, 200 mg. Envelope. CBR 449023	Unidade	100		1,848 pe 081/2021 1 município de marechal candido rondon	3,35 cotação da bil		2,00 cotação da bil	2,96 cotação da bil	12,23 pe 061/2021 município de são joao do caiuá	2,13 PE 016/2021 MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE	4,91 PE 134/2021 MUNICIPIO DE TERRA BOA					
104	Progesterona 200 mg, capsula CBR 0273952	Unidade	1.000		2,817 pe 081/2021 1 município de marechal candido rondon	3,43 cotação da bil	2,80 cotação da bil	3,59 cotação da bil	3,34 cotação da bil	2,94 nota do parana		4,36 pe 092/2021 município de fernandes pinheiro	3,23 pe 061/2021 município de são joao do caiuá				
105	PROMESTRIEN O, 10 Mg/g, Creme Vaginal. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0294927	Unidade	100		29,38 nota do parana	30,58 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA	74,44 https://www.drogaria.com.br	58,20 https://www.drogaria.com.br									
106	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 mg/ml, solução injetável.	Unidade	50		1,87 PE 055/2021 MUNICIPIO DE	2,40 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA	3,52 PE 045/2021 MUNICIPIO DE	2,17 pe 122/2021 município de roncador	2,70 pe 075/2021 município de	1,84 pe 030/2021 município de jataizinho	2,36 nota do parana	1,83 PE 027/2021 MUNICIPIO DE	3,1688 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	1,98 PE 052/2021 Município de Nova	2,94 pe 121/2021 município		



Mus

	Ampola com 2 ml. CBR 267769			PORTO VITORIA	LARANJEIR AS	COLORA DO	inacio martins				RIO BRANCO DO IVAI	Esperança do Sudoeste/ Pr	de mambore
107	PROPATILNITR ATO 10 mg, cpr CBR 273135	10.00 0	Unidade	0,45 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,60 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,58, PE 066/2021, Município de Tamarana /Pr	0,46 cotação da bil	0,55 cotação da bil	0,39 nota do parana	0,42 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,60 PE 039/2021 MUNICIPIO DE IBEMA	0,4583 PE 032/2021 MUNICIPI O DE PRANCHIT A	0,46 PE 088/2021 MUNICIPI O DE CEU AZUL
108	QUETIAPINA 50 mg, liberação prolongada, comprimido. CBR 0390005	5.000	Unidade	3,38 cotação da bil	1,41 cotação da bil	3,79 cotação da bil	4,14 cotação da bil	4,18 cotação da bil	4,18 pe 047/2021 município de anahy				
109	RISPERIDONA 1 mg, cpr CBR 0272839	12.00 0	Unidade	0,49 PE 055/2021 MUNICIPI O DE PORTO VITORIA	0,19 pe 122/2021 município de roncador	0,18 pe 050/2021 município de medianeir a	0,17 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	0,2505 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	0,27 pe 047/2021 município de anahy	0,23 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA			
110	RISPERIDONA 2 mg, cpr CBR 0268149	12.00 0	Unidade	0,29, PE 066/2021 Município de Tamarana /Pr	0,28 pe 050/2021 município de medianeira	0,3548 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	0,2685 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITU BA	0,25 PE 072/2021 MUNICIPIO DE AMPERE	0,27 PE 036/2021 Município de Abatiá/Pr	0,31 pe 047/2021 município de anahy	0,26 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA		
111	RISPERIDONA, 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora. Frasco com 30 ml. CBR 0284106	100	Unidade	14,57 PE 045/202 1 MUNICI PIO DE COLOR ADO	10,01 pe 122/2021 município de roncador	39,00 nota do parana	17,65 PE 036/2021 Município de Abatiá/Pr	16,3069 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	13,30 pe 061/2021 município de são joao do calua	12,73 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA			
112	RIVAROXABAN A, concentração: 20 mg cpr CBR 0412091	1.500	Unidade		2,49 cotação da bil	3,68 cotação da bil	4,18 nota do parana	7,02 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	9,1311 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	7,21 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	5,63 pe 047/2021 município de anahy	7,71 pe 061/2021 município de são joao do calua	
113	ROSUVASTATI NA, cálica, 10 mg, comprimido CBR 0282881	5.000	Unidade	0,30 pe 122/2021 município de roncador	0,26 cotação da bil	0,29 cotação da bil	0,30 cotação da bil	0,21 cotação da bil	0,91 nota do parana	0,52 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA			

Mes

114	ROSUVASTATINA, cálcica, 20 mg, comprimido CBR 0282882	Unidade	5.000		1,05 PE 036/2021 Município de Abatiá/Pr	0,77 cotação da bil	1,20 cotação da bil	1,22 cotação da bil	1,57 nota do parana	2,63 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	1,1338 pe 033/2021 município de cafeara	1,09 pe 088/2021 município de santa tereza do oeste	0,80 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA			
115	SECNIDAZOL 1.000 mg, cpr CBR 0268299	Unidade	500		0,62 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEI RAS	0,72 pe 1,22/2021 município de roncador	2,02 cotação da bil	0,61 cotação da bil	1,87 cotação da bil	1,80 cotação da bil	2,25 nota do parana	1,00 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1,0673 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE			
116	SERTRALINA CLORIDRATO 50 mg, cpr CBR 0272365	Unidade	15.000		0,24 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	0,173 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEI AS	0,50 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,16 pe 1,22/2021 município de roncador	0,23 pe 050/2021 município de medianeira	0,113 pe 081/2021 município de marchal rondon	0,25 nota do parana		0,4955 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	0,35 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE	0,18 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA	
117	SERTRALINA CLORIDRATO, 100mg- CBR 0272363	Unidade	3.000		0,81 cotação da bil	0,34 cotação da bil	1,06 cotação da bil	1,04 cotação da bil	0,91 nota do parana	1,06 pe 113/2021 município de terra boa	0,41 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA					
118	SIMETICONA 75 mg/ml, solução oral, gotas. Frasco com 10 ml. CBR 0412965	Unidade	500			1,31 PP 202/2021 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1,36 PE 027/2021 MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	1,35 PE 052/2021 Município de Nova Esperança do Sudoeste/Pr	1,60 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE	1,877 pe 062/2021 município de agudos do sul	2,67 pe 092/2021 município de fernandes pinheiro	1,49 PE 061/2021 MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO CAIUA	1,0747 pe 033/2021 município de cafeara			
119	TOPIRAMATO 100 mg, comprimido CBR 0272851	Unidade	3.000		0,91 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,43 cotação da bil	0,31 cotação da bil	0,59 cotação da bil	0,44 cotação da bil	2,09 nota do parana	2,74 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO					
120	TOPIRAMATO 50 mg, comprimido CBR 0272850	Unidade	5.000		0,97 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,32 cotação da bil	0,27 cotação da bil	0,87 cotação da bil	0,40 cotação da bil	0,455 PE 036/2021 MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE	1,61 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	0,31 pe 047/2021 município de anahy	0,4947 pe 033/2021 município de cafeara	0,24 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA		
121	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 mg capsula CBR 0268534	Unidade	8.000		0,61 PE 076/2021 MUNICIPIO DE NOVA LARANJEI RAS	0,79 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	0,31 pe 1,22/2021 município de roncador	0,249 pe 081/2021 município de marchal rondon	1,4578 pe 030/2021 município de jataizinho	0,52 nota do parana	0,5176 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	0,31 pe 047/2021 município de anahy				



Mues



122	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 mg/ml, Solução Injetável. Ampola 2,00 ml (TRAMAL) CBR 0292382	Unidade	50	R\$ 2,11	2,03 PE 055/2021 MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	1,60 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	1,21 pe 122/2021 municipio de roncador	3,65 pe 061/2021 municipio de são joao do caiua	3,90 pe 058/2021 municipio de são jeronimo da serra	2,04 pe 075/2021 municipio de inacio martins	1,80 nota do parana	1,47 PE 029/2021 MUNICIPIO DE ITAMBE	1,4532 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	1,63 pe 047/2021 municipio de anahy	1,32 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA
123	TRAZODONA CLORIDRATO 150 mg, liberação controlada, cpr CBR 0362260	Unidade	5.000		4,20 cotação da bil	3,90 pe 054/2021 municipio de rondon	4,50 cotação da bil	0,56 cotação da bil	0,68 cotação da bil	0,76 cotação da bil	0,86 nota do parana	1,01 PE 082/2021 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	0,8541 pe 033/2021 municipi o de cafeara	0,46 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA	
124	TRAZODONA cloridrato, 50 mg, comprimido. CBR 0276948	Unidade	3.600		0,76 PE 045/2021 Municipi o De Colorado	0,471 pe 081/2021 municipio de marechal candido rondon	0,56 cotação da bil	1,97 cotação da bil	2,50 cotação da bil	0,918 pe 062/2021 municipio de agudos do sul	1,57 pe 054/2021 municipio de rondon				
125	VALPROATO DE SÓDIO, associado ao ÁCIDO VALPRÓICO, concentração: 333 mg + 145 mg, liberação prolongada. Comprimido. CBR 0400436	Unidade	2.500		1,98 cotação da bil	2,33 cotação da bil	1,97 cotação da bil	1,95 cotação da bil	2,39 cotação da bil	2,50 nota do parana	1,7451 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	1,42 pe 061/2021 municipio de são joao do caiua			
126	VENLAFAXINA, Sal Cloridrato, 150 Mg. Liberação Controlada, capsula. CBR 0272380	Unidade	5.000		1,57 PE 045/2021 MUNICIPIO DE COLORADO	1,60 PE 036/2021 Municipio de Abatia/Pr	2,15 cotação da bil	2,17 cotação da bil	2,39 cotação da bil	2,50 nota do parana	1,7451 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	1,42 pe 061/2021 municipio de são joao do caiua			
127	VENLAFAXINA, Sal Cloridrato, 75 Mg, comprimido CBR 0272382	Unidade	5.000		0,85 pe 122/2021 municipio de roncador	0,97 cotação da bil	0,85 cotação da bil	0,92 cotação da bil	0,88 cotação da bil	1,85 nota do parana	0,8689 PE 068/2021 MUNICIPIO DE MANDIRITUBA	0,80 PE 036/2021 Municipio de Abatia/Pr	1,0757 pe 033/2021 municipio de cafeara	0,68 PE 065/2021 MUNICIPIO DE ALTO PARANA	
128	VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica: B1 - 5 mg, B2 - 2 mg, B6 - 2mg, B5 -	Unidade	6.000		0,09 PE 045/2021 MUNICIPIO DE	0,05 pe 122/2021 municipio de roncador	0,03 cotação da bil		0,08 cotação da bil	0,09 PE 087/2021 MUNICIPIO DE CARAMBEI		0,05 PE 061/2021 MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO CAIUA			

Muz



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 556/2021

Itambaracá- Pr, de 20 de dezembro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 836/2021 de 20 de dezembro de 2021, emitido pela Sr.^a Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 112/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 20 de dezembro de 2021, sob o protocolo nº 1304/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 181/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 20/12/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 500.629,90 (quinhentos mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 190/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 136/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 181/2021 de 20 de dezembro de 2021, para: **Aquisição de Medicamentos para Dispensação na Farmácia Municipal.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório.

Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	404	10.002.10.301.0013.2137	3.3.90.30.00.00	01494	500.629,90
	411	10.002.10.301.0013.2.137	3.3.90.30.00.00	01494	
	287	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	
	296	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
	320	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495	
TOTAL					500.629,90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 20 de dezembro de 2021.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 540/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 20/12/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formuladas pelas Secretarias interessadas, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade; mídias especializadas; pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/> - Lei Municipal nº 1.822/2020); editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no site Eletrônico: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>); pesquisa no site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/) e Pesquisa de Preços no Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>) (fls. 001 à 329) e definidos o valor final de cada item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência (Fls. 342 e 343) e Planilha Comparativa de Preços (Fls. 350 à 369).

A



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 330 à 331); Termo de Referência (fls. 332 à 349), Planilha Comparativa de Preços e Fontes de Pesquisa (Fls. 350 à 369); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 370); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 190/2021, de 20 de dezembro de 2021, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 372): Código Reduzido: 404 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2137-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 411 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2137-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 328/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/12/2021

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na farmácia municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 836/2021 (fls. 331) de 20 de dezembro de 2021, emitido pela Sra. Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1304/2021 e autorizado através do Ofício nº 556/2021 de 20 de dezembro de 2021, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 370).

Face ao constante dos autos e considerando as cotações de preços em empresas do ramo, mídias especializadas, pesquisa no site Nota Paraná, editais de outros municípios do Paraná, plataforma BLL compras e pesquisa de preços no banco de preços em saúde, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 500.629,90 (quinhentos mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 190/2021 (fls. 372), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 332 a 349) indica a adoção do Pregão pelo sistema de registro de preços.

No Termo de Referência não há especificada a forma de adoção do Pregão, se na modalidade Presencial ou Eletrônica.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.



Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, impenoso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado) pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 542/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 21/12/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 18/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 18/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 18/01/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de dezembro de 2021

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: /01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia / /2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia / /2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 404 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2137-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 411 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2137-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.



4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.1.4.1. O licitante deverá aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos deste Convênio, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

8.7.1.4.2. Em caso de recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 03 (três) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo de real).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.



11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.



Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROPONENTE**, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- b) **ALVARÁ SANITÁRIO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- c) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AFE)**, válida e vigente, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável;
- d) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável;
- e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF E/OU CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 01/2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.



13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

18.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.



18.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itamaracá.

18.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

19.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

19.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

19.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.4. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

19.5. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



22.7. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.
- PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2021.**

Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Prefeita Municipal

Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 112/2021)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/Pr

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos produtos/serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.3.2. Descrição, quantidades e valor máximo do item:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Pço Unit.	Pço Total
1	ACEBROFILINA, 10 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml BR 0448839	Unidade	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
2	ACEBROFILINA, 5 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml CBR 0448838	Unidade	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
3	ACICLOVIR, 50 MG/G, creme. Bisnaga com 10 gramas CBR 268375	Unidade	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
4	ALOPURINOL 100 mg, comprimido CBR 0267508	Unidade	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
5	ALPRAZOLAM, 1 mg, comprimido CBR271356	Unidade	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 mg/ml, xarope infantil. Frasco com 120 ml. CBR 0446264	Unidade	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 mg/ml, xarope adulto. Frasco de 120ml CBR 0446263	Unidade	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
8	AMINOFILINA 24 mg/ml, solução injetável. Ampola com 10ml. CBR 292402	Unidade	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
9	AMINOFILINA, 100 mg, comprimido, CBR 267511	Unidade	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
10	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 mg, Comprimido CBR 0343573	Unidade	7.000	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
11	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, creme. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0449185	Unidade	1.500	R\$ 9,54	R\$ 14.310,00
12	BETAMETASONA, composição: dipropionato, apresentação: associada com BETAMETASONA fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola de 1 ml CBR 0270590	Unidade	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
13	BROMOPRIDA, 10 mg, Comprimido CBR 269954	Unidade	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
14	BROMOPRIDA, 4 mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 269956	Unidade	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 mg, Comprimido. CBR 0268994	Unidade	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
16	CARMELOSE SÓDICA , 5 mg/ml, solução oftálmica. Frasco com 15 ml. CBR 0305428	Unidade	100	R\$ 26,47	R\$ 2.647,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, pó para solução injetável. Frasco-ampola CBR 442701	Unidade	700	R\$ 11,72	R\$ 8.204,00
18	CETOCONAZOL 20 mg/g, creme tópico. Frasco com 30 gramas. CBR 0308736	Unidade	700	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
19	CETOCONAZOL , 200 mg, Comprimido. CBR 267151	Unidade	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
20	CETOPROFENO , 50mg/ml, solução injetável. Ampola com 2ml. CBR 448845	Unidade	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
21	CIANOCOBALAMINA associada com piridoxina e tiamina 5mg + 100mg + 100mg, Comprimido. CBR 0270813	Unidade	5.000	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
22	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 mg, Comprimido CBR 0272166	Unidade	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
23	CILOSTAZOL 100 mg, Comprimido CBR 276378	Unidade	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
24	CILOSTAZOL 50 mg, Comprimido CBR 276377	Unidade	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
25	CINARIZINA 25 mg, Comprimido CBR 267628	Unidade	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
26	CINARIZINA 75 mg, Comprimido. CBR 267629	Unidade	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
27	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , associado a hidrocortisona, concentração: 2 mg + 10 mg/ml, suspensão otológica. Frasco com 5 ml. CBR0393327	Unidade	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
28	CITALOPRAM , 20 mg, Comprimido. CBR 272903	Unidade	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
29	CLONAZEPAM 2 mg, Comprimido. CBR 270119	Unidade	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
30	CLONIDINA CLORIDRATO , 0,1 mg Comprimido. CBR 0272043	Unidade	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
31	CLOPIDOGREL 75 mg, Comprimido. CBR 272045	Unidade	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
32	Cloreto de sódio , 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 100 ml CBR 0268236	Unidade	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
33	Cloreto de sódio , 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 250 ml CBR 0268236	Unidade	2500	R\$ 3,74	R\$ 9.350,00
34	Cloreto de sódio , 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 500 ml. CBR 0268236	Unidade	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
35	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRITOR . Apresentação: Associada com Epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. BR 0269888	Caixa	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
36	CLORIDRATO DE TIAMINA(B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(B6) + CIANOCOBALAMINA(B12) 100 mg+100mg+5.000mcg injetável, ampola com 1 ml	Unidade	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
37	CLORPROMAZINA , 40 mg/ml, solução oral-gotas. Frasco com 20 ml CBR 340207	Unidade	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
38	COLAGENASE , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - Bisnaga com 30 gramas CBR 270495	Unidade	1.000	R\$ 17,68	R\$ 17.680,00
39	COLECALCIFEROL , 50.000 UI, Comprimido CBR	Unidade	5.000	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	0431098			1,80	9.000,00
40	COLECALCIFEROL, 7.000 UI, Comprimido CBR 0431097	Unidade	5.000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
41	DESGESTREL, concentração: 75 mcg, caixa com 28 Comprimido. CBR 0356701	Caixa	500	R\$ 17,71	R\$ 8.855,00
42	DESVENLAFAXINA, sal succinato, 50 mg, Comprimido. CBR 0395950	Unidade	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
43	DEXAMETASONA, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola com 1ml CBR 300733	Unidade	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
44	DEXAMETASONA, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir - frasco com 120 ml. CBR 268243	Unidade	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
45	DIAZEPAM, 10 mg. Comprimido. CBR 267197	Unidade	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
46	DIAZEPAM, dosagem: 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. CBR 0267194	Unidade	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
47	DICLOFENACO SÓDICO, 10mg/g, gel, bisnaga com 60 gramas. CBR 271008	Unidade	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
48	DIMENIDRINATO, associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25mg + 5mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20ml. CBR 272335	Unidade	400	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
49	DIMENIDRINATO, associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. CBR 272334	Unidade	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
50	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500 mg/ml, solução oral (gotas). Frasco com 10 ml. CBR 0267205	Unidade	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
51	DOMPERIDONA 10 mg, Comprimido. CBR 269962	Unidade	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
52	DOXICICLINA, dosagem: 100 mg Comprimido. CBR 0271036	Unidade	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
53	DULOXETINA 30 Mg, Microgrânulos de Liberação Lenta, capsula. CBR 0302442	Unidade	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
54	DUTASTERIDA, associado à tansulosina, 0,5 mg + 0,4 mg, capsula. CBR 0428705	Unidade	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
55	ENALAPRIL MALEATO 5 mg, Comprimido. CBR 267650	Unidade	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
56	ESCITALOPRAM OXALATO 10 mg, comprimido. CBR 291770	Unidade	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
57	ESCITALOPRAM OXALATO 20 mg. Comprimido. CBR 291771	Unidade	12.000	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, apresentação: associada com DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral - Frasco com 20 ml CBR 270622	Unidade	400	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00
59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, associada com DIPIRONA SÓDICA, 10mg + 250mg Comprimido. CBR 270620	Unidade	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
60	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, Associada Com DIPIRONA SÓDICA, 4mg + 500mg/ml, Solução Injetável, ampola com 5 ml CBR 270621	Unidade	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
61	EXTRATO MEDICINAL, castanha da Índia (aesculus hippocastanum L.), 100 mg, Capsula. CBR 0309062	Unidade	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
62	EZETIMIBA, 10 mg, Comprimido. CBR 0285686	Unidade	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



63	FENILEFRINA CLORIDRATO , associada à bronfeniramina, concentração: 2,5mg + 2 mg/ml, solução oral - gotas. Frasco com 20ml CBR 0393936	Unidade	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
64	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25 mg/ml, solução para inalação. Frasco com 20 ml. CBR 0396470	Unidade	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
65	FENTICONAZOL NITRATO , dosagem: 2%, tipo medicamento: creme vaginal + aplicadores. Bisnaga com 40 gramas. CBR 0273717	Unidade	100	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
66	FEXOFENADINA , 6 mg/ml, suspensão oral pediátrica. Frasco com 60 ml. CBR 0389637	Unidade	300	R\$ 26,12	R\$ 7.836,00
67	FITOMENADIONA , dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável - ampola com 1ml. CBR 292399	Unidade	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40
68	FUROSEMIDA , 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. CBR 267666	Unidade	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
69	GLICOSE 25%, solução injetável, ampola com 10ml. CBR 267540	Unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
70	GLICOSE , associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco com 250 ml. CBR 0366913	Unidade	250	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50
71	GLICOSE , associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco com 500 ml CBR 0366913	Unidade	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
72	HEPARINA SÓDICA , dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável, ampola com 0,25 ml CBR 0272796	Unidade	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
73	HIALURONIDASE associada com lidocaína e neomicina sulfato, 100 utr + 50 mg + 5 mg/ml, solução otológica. Frasco com 8 ml. CBR 0291019	Unidade	150	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
74	HIDROCORTISONA 100 mg, injetável. Frasco-Ampola CBR 270220	Unidade	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
75	HIDROCORTISONA 500 mg, injetável. Frasco-Ampola. CBR 270219	Unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
76	HIDROXIQUINOLINA BORATO associada com TRIETANOLAMINA, 0,4mg + 140mg/ml, solução otológica. Frasco com 8 ml. CBR 0278265	Unidade	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00
77	IMIPRAMINA CLORIDRATO , 25 mg, Comprimido. CBR 267292	Unidade	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
78	INDAPAMIDA 1,5 mg, comprimido CBR 0352301	Unidade	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
79	LEVOFLOXACINO 500 mg - CBR 0305270	Unidade	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
80	LEVOMEPROMAZINA 100 mg, Comprimido. CBR 268129	Unidade	8.000	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
81	LEVOMEPROMAZINA 25 mg, Comprimido. CBR 268128	Unidade	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
82	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, Solução oral. Frasco com 20ml CBR 268130	Unidade	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00
83	Lidocaína Cloridrato a 2%, solução injetável. Ampola de 5 ml. CBR 0269843	Unidade	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
84	METFORMINA CLORIDRATO 500 mg, Comprimido. CBR 267690	Unidade	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
85	METILDOPA 500 mg, Comprimido. CBR 267688	Unidade	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
86	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 mg. Comprimido. CBR 0272320	Unidade	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
87	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. CBR 267310	Unidade	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



88	METOPROLOL SUCCINATO , 25 mg, liberação controlada, Comprimido. CBR 276656	Unidade	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
89	MIRTAZAPINA 30 mg. Comprimido. CBR 0294536	Unidade	3.500	R\$ 1,51	R\$ 5.285,00
90	MONTELUCASTE SÓDICO 5 mg, comprimido mastigável. CBR 0394655	Unidade	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
91	MULTIVITAMINAS e MINERAIS : composição de vitaminas: A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, E, composição de sais minerais: CA, FE, ZN, outros componentes: ácido fólico, Comprimido. CBR 0449110	Unidade	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
92	NEOMICINA associada com BACITRACINA , 5mg + 250UI/g, pomada. Bisnaga com 10 g CBR 273167	Unidade	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
93	NIFEDIPINO 20 mg, Comprimido. CBR 267729	Unidade	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
94	NIMESULIDA 100 mg, Comprimido. CBR 273710	Unidade	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
95	NISTATINA 25.000 UI/g, creme vaginal. Bisnaga com 60 gramas CBR 266788	Unidade	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
96	NISTATINA , associada com ÓXIDO DE ZINCO , concentração: 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga com 60 gramas CBR 0279297	Unidade	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
97	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 mg, capsula. CBR 271610	Unidade	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
98	OXIBUTININA CLORIDRATO , 10 mg, liberação controlada, comprimido. CBR 0365441	Unidade	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
99	PANTOPRAZOL 40 mg, Comprimido. CBR 267892	Unidade	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
100	PAROXETINA CLORIDRATO 20 mg, Comprimido. CBR 273940	Unidade	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
101	POLICRESULENO associado à CINCHOCAÍNA cloridrato, 50 mg + 10 mg/g, pomada retal, com aplicador. Bisnaga com 30 gramas CBR 0367725	Unidade	50	R\$ 51,74	R\$ 2.587,00
102	PREGABALINA 75 mg, capsula. CBR 0388712	Unidade	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
103	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 mg. Envelope. CBR 449023	Unidade	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
104	Progesterona 200 mg, capsula CBR 0273952	Unidade	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
105	PROMESTRIENO , 10 Mg/g, Creme Vaginal. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0294927	Unidade	100	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
106	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 mg/ml, solução injetável. Ampola com 2 ml. CBR 267769	Unidade	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
107	PROPATILNITRATO 10 mg, Comprimido CBR 273135	Unidade	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
108	QUETIAPINA 50 mg, liberação prolongada, comprimido. CBR 0390005	Unidade	5.000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
109	RISPERIDONA 1 mg, Comprimido. CBR 0272839	Unidade	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
110	RISPERIDONA 2 mg, Comprimido. CBR 0268149	Unidade	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
111	RISPERIDONA , 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora. Frasco com 30 ml. CBR 0284106	Unidade	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
112	RIVAROXABANA , concentração: 20 mg Comprimido CBR 0412091	Unidade	1.500	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
113	ROSUVASTATINA , cálcica, 10 mg, comprimido CBR 0282881	Unidade	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



114	ROSUVASTATINA, cálcica, 20 mg, comprimido. CBR 0282882	Unidade	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
115	SECNIDAZOL 1.000 mg, Comprimido CBR 0268299	Unidade	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
116	SERTRALINA CLORIDRATO 50 mg, Comprimido. CBR 0272365	Unidade	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
117	SERTRALINA CLORIDRATO, 100mg, Comprimido - CBR 0272363	Unidade	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
118	SIMETICONA 75 mg/ml, solução oral, gotas. Frasco com 10 ml. CBR 0412965	Unidade	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
119	TOPIRAMATO 100 mg, comprimido CBR 0272851	Unidade	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
120	TOPIRAMATO 50 mg, comprimido CBR 0272850	Unidade	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
121	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 mg capsula CBR 0268534	Unidade	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
122	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 mg/ml, Solução Injetável. Ampola 2,00 ml (TRAMAL) CBR 0292382	Unidade	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
123	TRAZODONA CLORIDRATO 150 mg, liberação controlada, Comprimido. CBR 0362260	Unidade	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
124	TRAZODONA cloridrato, 50 mg, comprimido. CBR 0276948	Unidade	3.600	R\$ 0,71	R\$ 2.556,00
125	VALPROATO DE SÓDIO, associado ao ÁCIDO VALPRÓICO, concentração: 333 mg + 145 mg, liberação prolongada. Comprimido. CBR 0400436	Unidade	2.500	R\$ 1,87	R\$ 4.675,00
126	VENLAFAXINA, Sal Cloridrato, 150 Mg. Liberação Controlada, capsula. CBR 0272380	Unidade	5.000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
127	VENLAFAXINA, Sal Cloridrato, 75 Mg, comprimido CBR 0272382	Unidade	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
128	VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica: B1 - 5 mg, B2 - 2 mg, B6 - 2mg, B5 - 3mg, PP - 20 mg, drágea. CBR 0272093	Unidade	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
129	VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP, solução injetável. Ampola com 2 ml. CBR 0363088	Unidade	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
130	VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica: vitaminas: B1, B2, B6, B12 E PP, solução oral, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 0272092	Unidade	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
131	ZOLPIDEM 10 mg, comprimido. CBR 0278316	Unidade	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
132	ZOLPIDEM, 5 mg, comprimido. CBR 0425580	Unidade	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
133	ZUCLOPENTIXOL sal decanoato, 200 mg/ml, injetável - Ampola com 1 ml CBR 0272585	Unidade	50	R\$ 67,27	R\$ 3.363,50
134	QUETIAPINA, 100 mg, comprimido. CBR 0272832	Unidade	7.500	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
					R\$ 500.629,90

2.3.2.1. O valor total máximo para o objeto é de R\$ 500.629,90 (quinhentos mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

2.3.2.2. As propostas dos licitantes para medicamentos constantes Convênio 87/02 - CONFAZ devem ser isentas do ICMS.

3. JUSTIFICATIVAS:



3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes à Aquisição de Medicamentos, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

Justifica-se a formação de preços para esta aquisição para atender a demanda diária da Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" para que possam realizar suas atividades de assistência e atendimento gratuito à população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com medicamentos e insumos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde.

Os medicamentos visam suplementar a lista de medicamentos não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: As aquisições serão em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso e em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese a estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria solicitante, para um período de (12 meses), considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores.



3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 404 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2137-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 411 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2137-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495.

5. VALOR ESTIMADO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 500.629,90 (quinhentos mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita à Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



6.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

7.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

7.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

7.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

7.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.4. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.5. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

8.1. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

8.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

8.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

8.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



estipulado no subitem 8.1. poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

8.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os medicamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

8.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

8.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

8.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

8.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento, todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos medicamentos apresentados na proposta.

8.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.9. A substituição da MARCA dos medicamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

9.7. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**: